



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

C.G.C. (M.F.) 09.048.976/0001-09 - Fone: 364-1226
Av. Pref. Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Cep: 58.398-000 - Remígio - Paraíba

LEI Nº 595 DE 04 DE MAIO DE 2001.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
ATÉ A IMPORTÂNCIA DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL
REAIS) PARA FINS QUE ESPECIFICA E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE REMÍGIO – PB,

Faço saber que a Câmara Municipal de Remígio aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o limite de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), para fazer face ao pagamento pelo fornecimento d'Água para a distribuição às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e nas Comunidades da Zona Rural deste Município, através de Carros Pipa desta edilidade.

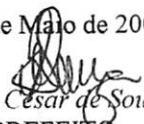
Art. 2º - Para fins de contabilização a abertura do crédito que trata o Artigo anterior obedecerá a seguinte classificação contábil:

0205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08	Educação e Cultura	
42	Ensino Fundamental	
188	Ensino Regular	
2057	Distribuição d'água para Unidades Escolares	
3132.00	Outros Serviços e Encargos	R\$ 10.000,00
0207 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
15	Assistência e Previdência	
81	Assistência	
487	Assistência Comunitária	
2058	Distribuição d'água às Comunidades Rurais	
3132.00	Outros Serviços e Encargos	R\$ 10.000,00
TOTAL.....		R\$ 20.000,00

Art. 2º – Constitui recursos disponíveis para atender a abertura do crédito de que trata o Art. 1º, a anulação de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Remígio, em 04 de Maio de 2001.


Paulo César de Souza
- PREFEITO -